

**RESOLUÇÃO SPMA Nº 04, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

**VERSÃO COMPILADA**

**“Define procedimentos para licenciamento ambiental de áreas receptoras de resíduos do tipo ATT - Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos de Construção Civil, Verdes e Volumosos no município de Itanhaém e dá outras providências.”**

**RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS**, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** as diretrizes que norteiam a gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal, estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aprovado pelo Decreto n.º 3.253, de 2 de abril de 2014 e ratificado pela Lei nº 4.184, de 06 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** e disposto no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei 4.111, de 6 de setembro de 2016, que institui a Política Municipal de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos, de acordo com o previsto nas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos; regulamentada pelo Decreto nº 3.578, de 23 de outubro de 2017, e

**CONSIDERANDO**, por fim, especialmente o definido no inciso II do Parágrafo Único do Art 29, Art 30, 31 e 32 do Decreto 3.578/17, dentre outros artigos;

**RESOLVE**

**Art, 1º** - Esta Resolução define procedimentos para o licenciamento ambiental pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Itanhaém de áreas receptoras de resíduos do tipo AU Área de Transbordo e Triagem de resíduos da construção civil, resíduos verdes e resíduos volumosos, desde que tble, estejam associadas a beneficiamento ou tratamento de resíduos.

§ 1º - O licenciamento ambiental de ATT - Área de Transbordo e Triagem associada a qualquer atividade de transformação, reciclagem, armazenagem, tratamento ou beneficiamento deverá ser feito junto ao Órgão ambiental estadual CETESB — Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

§ 2º - Para os efeitos dessa resolução, as definições para resíduos de construção civil (RCC) e sua classificação, resíduos verdes (RV), resíduos volumosos e demais termos técnicos são as constantes do Art 3º da Lei nº 4.111/16.

§ 3º - As ATT's - área de transbordo e triagem que serão licenciadas são áreas receptoras de resíduos da construção civil, resíduos verdes e resíduos volumosos, constituindo pessoas jurídicas públicas ou privadas, operadoras de

empreendimentos cuja função seja a recepção e o manejo adequado destes os resíduos para triagem, segregação, armazenamento temporário dos materiais segregados e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

~~Art. 2º— O licenciamento ambiental da atividade deverá ser feito junto ao Departamento de Meio Ambiente a partir do dia 01 de de lembro de 2017, mediante a apresentação dos seguintes documentos:~~

~~I— requerimento preenchido— Anexo 1;~~  
~~II— projeto de instalação e operação da ATT elaborado por profissional habilitado nas áreas de Engenharia ou Arquitetura, com registro no respectivo Conselho de Classe Profissional;~~

~~III— Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT do responsável técnico pelo projeto;~~

~~IV— certidão negativa de débitos, comprovando a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Itanhaém relativa ao terreno;~~

~~V— certidão negativa de débitos, comprovando a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Itanhaem relativa á inscrição do responsável técnico;~~

~~VI— declaração preenchida referente á ciência da vigência da Lei n2 4.111/16, do Decreto 3.578117 e das obrigações deles decorrentes— Anexo 2.~~

~~VII— declaração de anuência de uso da área por seu proprietário, instruída com prova de domínio atualizada ou contrato de locação, comodato ou arrendamento, exigível somente quando o local da ATT não for de domínio do empreendedor;~~

~~VIII— comprovante de pagamento do preço de análise do pedido de licença ambiental, de acordo com o disposto no Decreto ri2 3.148, de 25 de setembro de 2013.~~

~~§ 1º — Os documentos deverão ser assinados pelo representante legal da empresa.~~

~~§ 2º — No Anexo 3 estão compilados requisitos construtivos e operacionais importantes das ATT — áreas de Transbordo e Triagem, os quais deverão ser observados na elaboração do projeto de instalação e operação.~~

~~§ — Se houver necessidade de qualquer intervenção em vegetação, deverão ser anexados outros documentos além dos citados, quais sejam:~~

~~I— no caso de exemplares arbóreos isolados, todos os exigidos pelo Departamento de Meio Ambiente para a análise de supressão de vegetação pelo município: e:~~

~~II— no caso de maciço florestal, deverá ser anexada autorização da CETESB — Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. (Revogado pela Resolução SPMA nº 17, de 23 de abril de 2020)~~

**Art. 3º -** O projeto de instalação e operação da ATT a ser apresentado deverá conter os seguintes elementos:

I - planta da área da ATT, em escala adequada, sendo:

a) planta de aprovação ou de conservação com carimbo da Secretaria de Obras juntamente com o Habite-se, no caso do local já estar construído;

b) planta com carimbo de aprovação pela Secretaria de Obras e Alvará de Construção, no caso do local estar em construção;

c) nos demais casos, independente da necessária

aprovação do projeto pela Secretaria de Obras, para a análise ambiental apresentar planta indicando a localização da área na zona urbana do Município e contendo as principais informações cadastrais do terreno e da área construída;

II - memorial descritivo contendo informações sobre o local destinado á ATII' para avaliação da adqquabilidade da atividade, elaborado de acordo com o conteúdo mínimo listado no Anexo 4;

III - relatório fotográfico que permita a visualização do empreendimento, apresentando os principais aspectos da área, incluindo sua testada, acessos e como se insere no contexto da vizinhança;

IV - croqui que descreva todo o arranjo físico da área do empreendimento com a indicação do posicionamento das imagens do relatório fotográfico citado no item anterior, elaborado de acordo com o conteúdo mínimo listado no Anexo 5;

V - plano de controle de recebimento de resíduos, elaborado de acordo com o conteúdo mínimo listado no Anexo 6;

VI - manifestação referente à necessidade de supressão de vegetação no lote, juntamente com planta ou croqui com a localização das árvores existentes, demonstrando as que permanecem e as que serão submetidas a licenciamento para supressão de acordo com o modelo do Anexo 7.

Parágrafo único - Os itens III e IV poderão, a critério do requerente, ser apresentados no mesmo documento,

**Art. 4º** - Os documentos relacionados deverão ser apresentados no Departamento de Meio Ambiente para lançamento da taxa de análise, pagamento da taxa de protocolo e formalização do processo administrativo.

**Art. 5º** - O Departamento de Meio Ambiente, após formalização do processo, verificará os documentos apresentados e:

I - necessitando adequação, solicitará complementação e/ou correção ao empreendedor e fixará prazo para atendimento;

II - avaliará a adequação e a viabilidade ambiental do empreendimento e o cumprimento das exigências;

III - emitirá manifestação técnica concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

Parágrafo Único - Se o pedido for indeferido, o processo será arquivado,

~~**Art. 6º** - Deferido o pedido, o Departamento de Meio Ambiente aguardará prova de cumprimento do necessário trâmite administrativo em outras secretarias municipais de acordo com o definido nos artigos seguintes, quando expedirá:~~

~~I - Licença de Instalação (LI), autorizando a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes do projeto e estabelecendo condicionantes a serem atendidas para futura operação;~~

~~II - Licença de Operação (LO), autorizando a operação do empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação;~~

~~Parágrafo Único - As licenças ambientais de que trata este artigo poderão ser expedidas isolada ou conjuntamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento. (Revogado pela Resolução SPMA nº 17, de 23 de abril de 2020)~~

~~Art. 7º~~— A emissão da Licença de Instalação (LI) se dará mediante a apresentação, pelo interessado, do Alvará para Construir emitido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

~~§1º~~— O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) será o mesmo do Alvará para Construir ou tal que coincida com seu prazo de validade e de, no máximo, um ano.

~~§2º~~— A Licença de Instalação (LI) poderá ser renovada por igual período.

~~§3º~~— A Licença de Instalação (LI) poderá ser emitida em conjunto com a Licença de Operação (LO) nos casos que o local já esteja construído e conte com Habite-se. [\(Revogado pela Resolução SPMA nº 17, de 23 de abril de 2020\)](#)

~~Art. 8º~~— A emissão da Licença de Operação (LO) se dará mediante a apresentação, pelo interessado, do Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

~~Parágrafo Único~~— O prazo de validade da Licença de Operação (LO) será de 2 (dois) anos, salvo quando as características, a natureza, a complexidade e o potencial poluidor do empreendimento exigir prazo diverso, o qual poderá ser definida por decisão fundamentada do diretor do Departamento de Meio Ambiente. [\(Revogado pela Resolução SPMA nº 17, de 23 de abril de 2020\)](#)

**Art. 9º** • A Licença de Operação (LO) deverá ser renovada mediante a apresentação dos documentos listados no Artigo 2º atualizados.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de novembro de 2017.

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

- Anexo 1 - (Revogado pela Resolução SPMA nº 17, de 23 de abril de 2020)  
 Anexo 2 - (Revogado pela Resolução SPMA nº 17, de 23 de abril de 2020)  
 Anexo 3 - (Revogado pela Resolução SPMA nº 17, de 23 de abril de 2020)

**Anexo 4 - Conteúdo mínimo para apresentação do projeto -Memorial**

**O Memorial Descritivo deverá conter:**

- Topografia: descrever topografia do terreno, dimensões e área do terreno
- Acessos: descrever as vias de acesso, principais rotas para chegar ao local
- Vizinhança: descrever as características da vizinhança, do uso e ocupação do solo existentes em todo o entorno imediato da propriedade e nos quarteirões vizinhos e em frente
- Descrição da implantação da ATT: porte do empreendimento, descrição de intervenções necessárias no terreno para implantação da atividade, área construída, justificativa da localização frente à demanda existente; descrever como será o isolamento da área, o controle de acesso e a sinalização externa;
- Descrição sucinta da operação da ATT: quais atividades serão desenvolvidas; horário e dias de funcionamento; número de funcionários administrativos e técnicos; capacidade de operação diária;
- Equipamentos e veículos que serão utilizados no empreendimento;
- Descrição do transporte interno de materiais;
- Caracterização do tráfego/tipo de veículos que acessarão o local
- Equipamentos de segurança, que serão implantados/utilizados

MEMORIAL DESCRITIVO			
Informações do Terreno			
Área		m2	Testada:
			m
Topografia: (descrever a topografia do terreno)			
Informações dos acessos			
Principais vias de acesso			
Principais rotas para chegar ao local			
Características da vizinhança			
Uso e ocupação do solo existente	no entorno imediato		
	nos quarteirões vizinhos		
Implantação da ATT			
Descrever o porte do empreendimento			
Intervenções necessárias no terreno para implantação da atividade			
Área construída		m2	
Justificativa da localização do empreendimento frente à demanda existente			
Como será o isolamento da área			
Como será o controle de acesso			
Como será a sinalização externa			
Descrição sucinta da operação da ATT			
Atividades que serão desenvolvidas			
Capacidade de operação diária			
Horário de funcionamento			
Dias de funcionamento			
Número de funcionários	administrativos		
	técnicos		
Equipamentos que serão utilizados na operação			
Veículos que serão utilizados na operação			
Descrição do transporte interno dos materiais			
Equipamentos de segurança que serão implantados e/ou utilizados			
Caracterização do tráfego/tipo de veículos que acessarão o local			
Avaliação da operação em relação à vizinhança			
Haverá poeira?	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	Como minimizará
Haverá barulho?	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	Como minimizará

Data / /

Assinatura do Responsável

**Anexo 5 - Conteúdo mínimo para apresentação do projeto - Croqui**

**O Croqui deverá conter:**

Descrição do arranjo físico da área do empreendimento, de modo que sua instalação e operação sejam visualizadas, com:

- Indicação do posicionamento das imagens do relatório fotográfico;
- Localização e identificação de confrontantes,
- Localização dos acessos;
- Localização e caracterização dos dispositivos de drenagem superficial;
- Edificações;
- Local de recebimento dos materiais;
- Local de triagem dos materiais;
- Local de armazenamento temporário dos resíduos recebidos;
- Local de armazenamento temporário dos resíduos Classe D.

**Anexo 6 - Conteúdo mínimo para apresentação do projeto - Plano de controle de recebimento de resíduos**

**O Plano de controle de recebimento de resíduos deverá conter:**

Descrição de como será feito o controle qualitativo e quantitativo dos resíduos recebidos e dos resíduos transferidos, com explicações e exemplos de:

- Registro dos CTRs – Certificado de todas as cargas recebidas e expurgadas;
- Explicação de como será o controle de acesso ao local;
- Quais tipos de resíduos e classificação que serão recebidos;
- Como será a triagem integral dos resíduos aceitos;
- Como será evitado o acúmulo de material não triado;
- Qual a destinação adequada dos resíduos e dos rejeitos resultantes da triagem
- Como se dará o controle de poeiras e ruídos;
- Qual e como será feita a capacitação dos funcionários.

Indique a destinação adequada dos resíduos e dos rejeitos resultantes da triagem:	
RCC – Resíduos de Construção	Classe A
	Classe B
	Classe C
	Classe D
Verdes	Lenhosos
	Herbáceos
Volumosos	

Capacitação dos funcionários
Qual e como será feita a capacitação dos funcionários

Data / /

Assinatura do Responsável

PLANO DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS			
Como será feito o controle qualitativo e quantitativo dos resíduos recebidos			
Como será feito o controle qualitativo e quantitativo dos resíduos transferidos ou expurgados			
Como será o Registro dos CTRs – Certificado de todas as cargas recebidas e expurgadas			
Como será o controle de acesso ao local			
Tipos de resíduos que serão recebidos:			
RCC – Resíduos de Construção	Classe A	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	Classe B <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
	Classe C	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	Classe D <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Verdes	Lenhosos	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	Herbáceos <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
	Volumosos	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Como será a triagem integral dos resíduos aceitos			
Como será evitado o acúmulo de material não triado			

Anexo 7 – Manifestação quanto à vegetação existente e a suprimir

MANIFESTAÇÃO QUANTO À VEGETAÇÃO		
Endereço do local		
Inscrição cadastral		
Vegetação existente e vegetação a suprimir:		
	<b>Informações da vegetação existente</b>	<b>Intervenções pretendidas na vegetação</b>
<b>Árvores isoladas</b>	<b>Possui árvores isoladas?</b> <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>	<b>Vai precisar suprimir árvores isoladas?</b> <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>
	<b>Se sim, quantas?</b>	<b>Se sim, quantas precisarão ser suprimidas?</b>
<b>Maçço florestal</b>	<b>Possui maço florestal?</b> <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>	<b>Vai precisar suprimir maço florestal?</b> <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u>
Faça um croqui com a localização das árvores e maço florestal existentes, indicando claramente as árvores que permanecem e aquelas que serão submetidas a licenciamento para supressão – coloque legenda indicando os símbolos		
Será feito plantio no lote?: <input type="radio"/> <u>Sim</u> <input type="radio"/> <u>Não</u> Se sim, quantas árvores serão plantadas?		

Estou ciente da necessidade de licenciamento ambiental específico e prévio para supressão de vegetação, estando sujeito às penalidades por descumprimento.

Data / /

Assinatura do Responsável Legal